



PORTARIA N.º 73/2020, de 18 de setembro de 2020.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Williams Cavalcante de Oliveira, Siape 3120481, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 23/2018, firmado com a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-FIOTEC, CNPJ Nº 02.385.669/0001-74, Inscrição Municipal nº 02.420.228, Inscrição Estadual nº 77.469.770, cujo objeto é a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Programa de Gestão e Desenvolvimento Institucional - PGDI Amazônia, no Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia.

- Art. 2º No impedimento da atuação do fiscal, este será substituído pelo servidor Carlos Alberto Vieira Duarte, Siape 1242024.
- Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:
- I Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;
- II Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- IV Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;
- V Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VI Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;
- VII Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
- VIII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.







Art. 4° Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vinculando-se à vigência do Contrato (até 11/10/2021), e de suas respectivas prorrogações.

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia

Portaria Ministerial nº 1289/2013 (MS)

